

JUSTIFICATIVA – ADITAMENTO DE CONTRATO

Ref.: Processo Licitatório nº 011/2021
Inexigibilidade nº 002/2021
Contrato nº 011/2021

Assunto: Prorrogação de prazo contratual – Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Moreilândia e a Sociedade Advocatícia JBVL Advogados Associados.

Objeto: Contratação de sociedade advocatícia para prestação dos serviços de assessoramento consultivo jurídico e Controle Interno do Município de Moreilândia estando inclusas o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela procuradoria municipal ou que tramitarem em outros Estados da União, com função de orientar, disciplinar, controlar e auxiliar as atividades jurídicas inerentes a Licitações e Contratos Administrativos, assim como zelar pela fiel observância dos princípios que norteiam a Administração.

Tendo em vista que o contrato em referência restará vigente até 03 de março de 2022, faz-se necessário realizar a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, ou seja, postergar sua vigência até 03 de março de 2023, para que, assim, seja mantida a continuidade dos excelentes serviços prestados pela contratada.

1. Dos documentos contratuais

O contrato primitivo, assinado em 03 de março de 2021, tendo como período de vigência o lapso temporal compreendido entre 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022, e que encontra-se vigente por período correspondente a 12 (doze) meses.

2. Justificativa:

Em consulta à sociedade contratada respaldada na possibilidade e o interesse da mesma em prorrogar o do contrato outrora firmado, esta se manifestou de forma positiva optando, portanto, em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos leva a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para a Prefeitura Municipal de Moreilândia, uma vez que os serviços contratados não sofrendo reajuste;



- b) Permite a continuidade, sem tumulto, dos serviços prestados, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, o qual prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como no caso em comento, pode chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão compreende apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação encontra guarida no dispositivo legal retro citado.

Além do esposado acima, no que tange ao fundamento legal aplicado ao caso de aditamento, a prorrogação almejada ainda encontra respaldo no próprio contrato primitivo.

Insta salientar que durante a vigência do contrato, os serviços foram prestados de forma regular, sem ocorrências e/ou notificações, com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, de forma ética, demonstrando eficiência e credibilidade dos trabalhos desenvolvidas.

3. Manifestação da Contratada:

Em razão do evidente interesse da Edilidade em prorrogar a vigência do contrato, a sociedade se mostrou interessada no aditamento contratual através de manifestação por escrito.

4. Pesquisa de Mercado:

Realizada pesquisa de preço utilizando-se da ferramenta Tome Conta, disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, se apurou os seguintes valores:

- 1- R\$ 13.000,00 mensal (JBVL Advogados Associados), em anexo;
- 2- R\$ 15.000,00 mensal (Paulo Santana Advogados Associados), em anexo;
- 3- R\$ 15.000,00 mensal (Murilo Oliveira Sociedade Individual de Advocacia), em anexo;

Para fins de verificação se a o preço contratado continua vantajoso para a Prefeitura Municipal de Moreilândia, comparou-se a média dos orçamentos colhidos na ferramenta acima mencionada com o valor contratual, conforme demonstra a tabela abaixo:

Contrato Atual		Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		Comparação	
Unid	Valor	Unid	Valor	Unid	Valor	Unid	Valor	Média dos três orçamentos	Diferença da média dos três orçamentos com o valor contratual
Mês	13.000,00	Mês	13.000,00	Mês	15.000,00	Mês	15.000,00	14.333,33	1.333,33

Rua José Miranda Soares, 101

Centro, Moreilândia - PE

Telefone: (87) 3891-1196

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

<https://www.moreilandia.pe.gov.br>

Observa-se, conforme depreende-se do comparativo, que o atual contrato permanece econômico e financeiramente vantajoso à Prefeitura Municipal de Moreilândia, ou seja, na média dos orçamentos há uma diferença de R\$ 1.333,33 (Um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a mais que a média contratual.

5. Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Resta comprovada a Disponibilidade Orçamentária através da Reserva Orçamentária em anexo, bem como a solicitação de empenho.

Isto posto, solicitamos o encaminhamento da presente justificativa à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Moreilândia/PE, 18 de fevereiro de 2022.


João Ferreira Lemos
Presidente da CPL

De acordo, encaminhe-se


Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito